



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 18/ 2017.



"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação: - 1.052 – Aquisição de Imóvel, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.052 – Aquisição de imóvel
Natureza da Despesa:
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (Dest. 192) R\$ 66.011,42
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis (Dest. 100) R\$ 46.588,58

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 19

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação (Dest. 192)	R\$ 54.111,42
--	---------------

Anulação de Dotação:

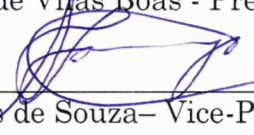
0202 04 123 0001 2.002 449052 (Dest. 192)	R\$ 2.000,00
020302 12 361 0004 2.017 449052 (Dest. 192)	R\$ 4.000,00
020502 27 695 0009 1.004 449051 (Dest. 192)	R\$ 1.000,00
020601 10 301 0003 2.006 449052 (Dest. 192)	R\$ 3.000,00
020601 10 302 0003 1.006 449051 (Dest. 192)	R\$ 1.000,00
020901 15 451 0009 1.005 449051 (Dest. 192)	R\$ 900,00
020501 13 392 0010 2.031 339039 (Dest. 100)	R\$ 25.000,00
020501 13 392 0010 2.029 339039 (Dest. 100)	R\$ 6.588,58
020501 13 392 0010 2.032 339039 (Dest. 100)	R\$ 5.000,00
0202 28 846 0000 0.003 319091 (Dest. 100)	R\$ 10.000,00

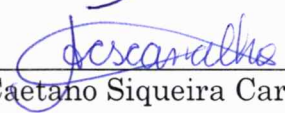
Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.


Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente


Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente


Alessandra Caetano Siqueira Carvalho - Secretária Ad hoc

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO